Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 556, DE 02 DE AGÔSTO DE 1973.

Reajusta preços dos serviços de apreensão e depósito de bens e mercadorias.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Assis, usando de suas atribuições e tendo em vista que a retribuição dos serviços de apreensão e depósito de bens e mercadorias, a que se refere a Lei Municipal nº 1 147, de 17 de dezembro de 1964 - Código Tributário do Município - não corresponde ao seu custo,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A cobrança das despesas dos serviços de apreensão e depósito de bens e mercadorias, fica reajustada, na conformidade da tabela abaixo, a saber:

1 - Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública - por unidade..... Cr$25,00

2 - Apreensão de animais, a saber:

1 - de animal cavalar, muar ou bovino, por cabeça..... Cr$10,00

2 - de caprino, ovino, suino ou canino, por cabeça..... Cr$ 5,00

3 - Nas reincidencias serão cobradas em dobro as apreensões acima.

4 - A armazenagem, por dia ou fração, no depósito municipal, será correspondente a 20% do valor de taxa, por unidade de bens e mercadorias.

Artigo 2º- Os preços ora reajustados vigorarão a partir de mês de agôsto de 1973.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de agôsto de 1973.-

Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº.-

Publicado no Departº de Administração de Prefeitura, em 02 de agôsto de 1973.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº.-